

PL Nº 8035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se a estratégia 13.5, da Meta 13, do Anexo do Projeto de Lei, a seguinte redação:

Meta 13:

Estratégias:

.....

13.5) Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pesquisa na graduação articulados à programas de pós-graduação stricto sensu.

Justificação

A presente emenda visa ampliar a oferta de vagas em programas de pesquisa e extensão na graduação; fortalecendo o laço indissociável entre ensino, pesquisa e extensão.

Sala da Comissão em 20 de maio de 2011.

Deputada LUCIANA SANTOS
PCdoB/PE